Diário Oficial do Legislativo | Câmara municipal de Guanambi - Bahia | Ano III | Nº 155 | 01 de Dezembro de 2014

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 - REPUBLICADO EDITAL PRESENCIAL Nº 007/2014 - REPUBLICADO 2ª ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014

AVISO DE RATIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2014



Gestor: Agostinho Paz de Lira Neto

Leia o Diário Oficial do Legislativo na Internet

ACESSE

www.guanambi.ba.leg.br



LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 007/2014

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, em virtude da Portaria 006/2014, que suspendeu o expediente externo e interno na Câmara municipal de Guanambi no dia 28/11/2014, republica o Edital do Pregão Presencial 007/2014, mantendo-o em todos os seus termos, comunicando aos interessados que fará realizar no dia 11 de dezembro, do ano de dois mil e quatorze, às 08:10h, no Prédio da Câmara Municipal de Guanambi, situado na praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, Guanambi(BA), na modalidade Pregão presencial, Menor Preço Global, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, 2400 LT (dois mil e quatrocentos litros) de gasolina comum, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, até o dia 10/12/2014, mediante o pagamento da impressão do edital no valor de R\$10,00 (dez reais), que deverá ser recolhido na Tesouraria da Prefeitura, ou adquirido (sem ônus) no site da Câmara, no domínio http://www.guanambi.ba.leg.br/, no link utilidades — Diário Oficial, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º,IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado link, imprensa oficial.

Guanambi 27 de novembro de 2014.

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO
Pregoeiro



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8 que for pertinente, além do Decreto nº. 087/2013, do Legislativo Municipal.						
2. Unidade Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
3. Regime de Execução/Modalidade						

4 Time de Lieite	-~-		
4. Tipo de Licita Menor Preço: (,	() Por lote	(X)Global

5. Forma de Fornecimento: () Única (X) Parcelada

Direta/Pregão Presencial nº 007/2014 - REPUBLICADO

5.1 ENTREGA IMEDIATA

6. Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de 2400(dois mil e quatrocentos) litros de combustíveis (gasolina comum) destinados à manutenção do consumo da Câmara Municipal de Vereadores, conforme os anexos abaixo:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

Local: Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores

Data: 11 de dezembro de 2014 **Hora:** 08:10h

8. Dotações orçamentárias

Unidade Orçamentária: 1.1 – Câmara Municipal de Vereadores Projeto/Atividade: 01.031.001-2001 – Gestão das ações Legislativas

01.031.001-2002 – Gestão das Ações do Gabinete dos Vereadores 01.031.001-2003 – Gestão dos Serviços do Plenário da Câmara

Classificação Econômica: 3390.30.00.00-0100.000 – Material de Consumo



9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **9.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **9.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.
- **9.3.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- **9.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.
- **9.5.** Os combustíveis objeto deste Edital deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, Processo Administrativo nº 016/2014 e o Decreto do Legislativo Municipal n° 087/2013.

11. CREDENCIAMENTO

- **11.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts. 42 a 45 da LC 123/2006.
- **11.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno** conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.
- **11.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta apresentada, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- **12.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.
- **12.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.
- **12.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.



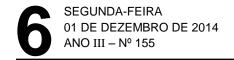
- **12.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo II deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.
- **12.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **12.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **12.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- **12.8.** O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que executará o serviço indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no anexo II deste edital.
- **12.9.** A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 24.**
- **12.10.** A proposta de preço vencedora, contendo o objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.
- **12.11.** O licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme modelo do Anexo VI.
- **12.12.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

- **13.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o **nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação**, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.
- **13.2.** No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

- 14.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo.
- **14.2.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;





- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de que possui registro na ANP Agência Nacional do Petróleo.
- b) Autorização de Revenda, ou similar, emitido pela ANP, como prova de que o combustível a ser fornecido atende rigorosamente às prescrições sobretudo, da Resolução nº 09/2007.estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP,
- 14.2.4 Qualificação econômico-financeira será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Por motivo devidamente declarado por profissional ou empresa contábil será aceito a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) **patrimônio líquido mínimo** de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assinado pela autoridade competente da empresa licitante.

15.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo previsto no edital, Anexo IV.

15.4. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14.2.2, deste edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1. O critério de julgamento será o DE MENOR PREÇO GLOBAL.
- **16.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- **16.3.** As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.
- 16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- **16.5.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.



- **16.6.** Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2°, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **16.7.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2°, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.
- **16.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **16.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **16.10.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preco melhor.
- **16.11.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **17.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **17.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5** % (meio por cento).
- **17.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **17.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **17.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- **17.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendolhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.
- **17.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.
- **17.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexeqüíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinqüenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei n° 8.666/93.
- **17.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.



18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **18.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.
- **18.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **18.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **18.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20. HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.
- 20.2. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO

- **21.1**. O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **21.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- **21.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **21.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- 21.4.1. Para atualização, conforme o item "21.4", está legalmente prevista e fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 21.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



- **21.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- **21.7.** A Contratada terá que se ajustar às determinações contidas na legislação federal de que trata o objeto do certame, mormente, a Portaria ANP nº 29 e 116; à Resolução ANP nº 9 e a Lei nº 9.847/99.
- **21.8.** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, descriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento devido à **Contratada**, correspondente aos materiais descritos anexo II, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) **dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **devidamente atestada a execução contratual**, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- **22.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- **22.3** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- **22.4.** O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

24. SANÇÕES E PENALIDADES

- **24.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei n° 9.784/99:
- **24.1.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.
- **24.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **24.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial; III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **24.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **24.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



- **24.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- 24.1.5. Serão punidos declaração inidoneidade licitar pena para e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja perante promovida а reabilitação а autoridade competente para aplicar punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24.2. DA GARANTIA.

24.2.1. Não haverá solicitação de Garantia à contratada.

25. RESCISÃO

- 25.1. A rescisão poderá ser:
- **25.1.2.** Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;
- **25.1.3.** Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.
- 25.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;
- **25.1.5.** Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA;
- **25.2.** Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.
- **25.3.** Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **25.4.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

26. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **26.1.** A Câmara Municipal se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **26.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente** ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 21.7, deste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.
- **26.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. FISCALIZAÇÃO

- **27.1.** A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Câmara Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 27.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora



assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

27.3. A fiscalização poderá exigir a realização de ensaios (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem à especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
- 28.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 28.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 28.8. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a Nota de Empenho, que vinculará o Contratado a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no item 24.
- 28.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (77) 3451-3626 ou pelo site http://www.guanambi.ba.leg.br/
- 28.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto Municipal n. 087/2013.
- 28.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - Anexo I Minuta do Contrato
 - Anexo II Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços
 - Anexo III Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame Anexo
 - Anexo IV Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor
 - Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
 - Anexo VI Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Guanambi-Ba, 27 de novembro de 2014

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO **PREGOEIRO**



2ª ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014

Às 11h10minh, do dia primeiro do mês de dezembro, do ano de 2014, na sala do Setor de Licitação, da Câmara Municipal de Guanambi, situada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, com as presenças do assessor Jurídico Diego Felipe de Figueiredo e Silva, o Pregoeiro e demais membros que compõe a equipe de apoio, formada pela Portaria nº 003/2013: Elcimar Figueredo Silva e Vilzenir Mendes dos Santos Farias, que estes subscrevem, presente, também o Sr. Luiz Carlos Nascimento de Oliveira, representante da única empresa ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ. № 11.407.629/0001-77, realizou-se uma sessão pública, prazo previsto pelo § 1º, do art. 4°, do decreto nº 6.204/2007, tendo por finalidade o recebimento de documentos que comprovam a regularidade das contribuições sociais da empresa acima citada, uma vez que, no dia 28/11/2014 não houve expediente interno e externo nesta Camara Municipal, conforme Portaria 007/2014. Após análise dos documentos e certificado da regularidade fiscal, o Pregoeiro e a Comissão de Apoio adjudica o objeto licitado em favor da empresa ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA. Os autos deste processo seguirão para conhecimento e análise da autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 09h45minh. Eu, Joaquim Manoel Costa de Azevedo, pregoeiro, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelo pregoeiro, demais membros da equipe de apoio, e pelo representante que permaneceu até a lavratura do mesmo.

Diego Felipe de Figueiredo e Silva

Assessor Jurídico

Elcimar Figueredo Silva

Membro da equipe de apoio

Vilzenir Mendes dos Santos Farias

Membro da equipe de apoio

Joaquim Manoel Costa de Azevedo

Pregoeiro

Nelson Figueiredo Dantas

Assessor Jurídico

Luiz Carlos Nascimento de Oliveira Zero Grau Refrigeração Ltda CNPJ. Nº 11.407.629/0001-77



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente Municipal de Guanambi, estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº. 006/2014**, no valor de R\$ 7.789,40 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), destinado a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com limpeza geral, lubrificação, reposição de peças em condicionador de ar, modelo Split e Cortinas de Ar, da Câmara Municipal de Vereadores,** conforme edital e seus anexos, em favor da empresa licitante ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.629/0001-77. em consequência fica(m) convocado(s) os representantes da empresa para do contrato, nos termos do art. 64 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Guanambi, 01 de dezembro de 2014.

Agostinho Paz de Lira Neto Presidente da Mesa da Câmara de Vereadores

AVISO DE RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

O presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação, por pregão presencial 006/2014, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com limpeza geral, lubrificação, reposição de peças em condicionador de ar, modelo Split e Cortinas de Ar, da Câmara Municipal de Vereadores, em favor da empresa licitante ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.629/0001-77, no valor de R\$ 7.789,40 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), vigência até 31/12/2014, ora ratificado.

Guanambi - Ba, em 17 de junho de 2014

Agostinho Paz de Lira Neto Presidente



EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2014 PREGÃO PRESENCIAL 006/2014

Contratada: ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ. Nº 11.407.629/0001-77,. Contrato 025/2013. Pregão Presencial nº 006/2014. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com limpeza geral, lubrificação, reposição de peças em condicionador de ar, modelo Split e Cortinas de Ar, da Câmara Municipal de Vereadores, conforme os anexos abaixo, conforme edital e seus anexos. Valor: R\$ 7.789,40 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 31/12/2014. Data da Assinatura: 01/12/2014.

Guanambi, 01 de dezembro de 2014.

Joaquim Manoel Costa de Azevedo Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D3EC-A2B3-9071-8E26 ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D3EC-A2B3-9071-8E26



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2014 é(são) :

☑ Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 01/12/2014 17:31

